



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.593, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de via pública, e permutar imóveis de propriedade do Município por obras e serviços a serem executados pela Empresa Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da via pública e transformá-la na Gleba de terreno de nº 706, da zona 38, situada no lugar denominado “Fazenda São Libério”, com área de 3.197,92 m² (três mil cento e noventa e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados); com as seguintes confrontações partindo da estaca P1 ao P2, numa extensão de 197,03 m, confrontando com a Gleba 700, gleba 703, convergindo na estaca P2 a P3 numa extensão de 0,74 m, confrontando com o Cond. Hor. Fechado Ville Royale, estaca P3 a P4 numa extensão de 18,90 m, confrontando com área verde do Bairro Chanadour, estaca P4 a P5 numa extensão de 185,90 m, confrontando com área verde, quadras 223, 222 e 221, Ruas Rames Mattar e 18 do Bairro Chanadour, estaca P5 a P1 numa extensão de 18,70 m, confrontando com a via pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município constituídos pela Gleba nº 706, da zona nº 38, situada no lugar denominado “Fazenda São Libério”, com área de 3.197,92 m² (três mil cento e noventa e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), avaliada em R\$108,17 (cento e oito reais e dezessete centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 345.919,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais); Área Verde - Talude Gramado de 1.086,42 m² (um mil, oitenta e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados) e sua respectiva fração ideal de 0,0062868 e Área de Preservação Permanente (APP), de 21.479,42 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados) e sua respectiva fração ideal de 0,1242952, ambas sobre a Gleba de nº 300, da zona nº 38 com área total de 172.809,67 m² (cento e setenta e dois mil, oitocentos e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados), havidos através da matrícula nº 91.640, do livro nº 2 do CRI local, avaliadas em R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$34.977,05 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), por execução de obras e serviços a serem executados pela empresa Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede nesta cidade, na Rua Espírito Santo nº 560, 2º andar, Vila Belo Horizonte, CNPJ 11.600.201/0001-46.

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo anterior, serão permutados, sem efeito de torna, pela execução das obras de construção de bueiro na travessia da antiga Rua “J”, atual Rua Alceu Amoroso Lima, situada no Bairro Chanadour, avaliados em R\$ 210.880,00 (duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais); conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais – Usina de Projetos, e elaboração dos Projetos de Engenharia para restauração e duplicação da BR 494, para acesso ao Hospital Público de Divinópolis, avaliado em R\$170.043, 80 (cento e setenta mil, quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme Planilha Orçamentária; elaborada pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais – Usina de Projetos.

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo anterior, serão permutados, sem efeito de torna, pela execução das obras de construção de bueiro na travessia da antiga Rua “J”, atual Rua Alceu Amoroso Lima, situada no Bairro Chanadour, avaliados em R\$ 210.880,00 (duzentos e dez mil oitocentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

e oitenta reais); conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais - Usina de Projetos, e levantamento topográfico do trecho da BR 494, avaliado em R\$43.000, (quarenta e três mil reais) e realização de obras de recapeamento asfáltico da rua Caratinga no Bairro São Miguel/São José e da Rua Afonso Pena no Bairro Manoel Valinhas, avaliado em R\$129.005,02 (cento e vinte nove mil, cinco reais e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária e demonstrativo de trecho elaborados pela Superintendência de Obras e Projetos Especiais. **(NR Lei nº 7.762, de 03/12/2013)**

~~Art. 4º A transferência de todos os imóveis objetos desta Lei, se realizará após a conclusão total das obras e serviços descritos no artigo anterior, cuja previsão é de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.~~

Art. 4º A transferência de todos os imóveis desta Lei, se realizará após a conclusão total das obras e serviços descritos no artigo anterior, cuja previsão é de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei. **(NR Lei nº 7.762, de 03/12/2013)**

Art. 5º As despesas decorrentes dos processos de transferência, escrituração e registros dos imóveis objetos desta Lei correrão por conta da Empresa Liderança Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2012.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº EM-061/2012
Publicação: Diário Oficial Eletrônico, em 17/09/2012